



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE CONTRATOS

Termo de Compartilhamento n.º 08/2013

Termo de Compartilhamento celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre.

(Processo n.º 3870-0100/12-9)

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, denominada ASSEMBLEIA, com sede na Praça Marechal Deodoro, 101, Centro, em Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ 88.243.688/0001-81, aqui representada por seu Presidente, Deputado Estadual Pedro Westphalen, e a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre, denominada CÂMARA, com sede na Avenida Loureiro da Silva, 255 - Centro, na cidade de Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob o número 89.522.437/0001-07, aqui representada por seu Presidente, Vereador Thiago Duarte, ajustaram o presente Termo de Compartilhamento, por intermédio das cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Compartilhamento tem por objeto a utilização compartilhada do canal legislativo, em consonância com o antevisto na alínea “b” do inciso I do artigo 23 da Lei Federal n.º 8.977, de 6 de janeiro de 1995, o que deve obedecer aos seguintes dias e horários:

I – Segundas-feiras:

- a) da 0h às 3h: TV Assembleia;
- b) das 3h às 8:30h: TV Câmara;
- c) das 8:30h às 9:30h: TV Assembleia;
- d) das 9:30h às 11:30h: TV Câmara;
- e) das 11:30h às 13:00h: TV Assembleia;
- f) das 13:00h às 22:30h: TV Câmara;
- g) das 22:30h às 24h: TV Assembleia.

II - Terças e quartas-feiras:

- a) da 0h às 3h: TV Assembleia;
- b) das 3h às 8:30h: TV Câmara;
- c) das 8:30h às 13h: TV Assembleia;
- d) das 13h às 14h: TV Câmara;
- e) das 14h às 18h: TV Assembleia;
- f) das 18h às 22:30h: TV Câmara;
- g) das 22:30h às 24h: TV Assembleia.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE CONTRATOS**

III - Quinta-feira:

- a) da 0h às 3h: TV Assembleia;
- b) das 3h às 8:30h: TV Câmara;
- c) das 8:30h às 13h: TV Assembleia;
- d) das 13h às 22:30h: TV Câmara;
- f) das 22:30h às 24h: TV Assembleia.

IV - Sexta-feira:

- a) da 0h às 3h: TV Assembleia;
- b) das 3h às 8:30h: TV Câmara;
- c) das 8:30h às 9:30h: TV Assembleia;
- d) das 9:30h às 11:30h: TV Câmara;
- e) das 11:30h às 13:00h: TV Assembleia;
- f) das 13:00h às 14:00h: TV Câmara;
- g) das 14h às 18h: TV Assembleia;
- h) das 18h às 22:30h: TV Câmara;
- i) das 22:30h às 24h: TV Assembleia.

V - Sábados:

- a) da 0h às 3h: TV Assembleia;
- b) das 3h às 8:30h: TV Câmara;
- c) das 8:30h às 13h: TV Assembleia;
- d) das 13h às 20h: TV Câmara;
- e) das 20h às 24h: TV Assembleia.

VI - Domingos:

- a) da 0h às 3h: TV Assembleia;
- b) das 3h às 16h: TV Câmara;
- c) das 16h às 24h: TV Assembleia.”

Parágrafo único – Na hipótese de modificação dos horários de compartilhamento, esta deve acontecer por intermédio de termo aditivo, salvo nas hipóteses de modificações excepcionais e temporárias, que podem ser estipuladas de comum acordo entre as partes convenientes.

DO GESTOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O gestor do presente instrumento é o(a) Coordenador(a) da Divisão de TV, do Departamento de Jornalismo da ASSEMBLEIA.

DAS COMPETÊNCIAS

CLÁUSULA TERCEIRA – Compete à ASSEMBLEIA:

- a) instalar equipamento para comando remoto do chaveamento da programação, nos horários estabelecidos na cláusula primeira;
- b) conservar e manter o equipamento para comando remoto do chaveamento da programação, instalado junto ao receptor de satélite da TV Assembleia, situado na sede da operadora de TV a cabo do município.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE CONTRATOS

DA GRATUIDADE

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo de Compartilhamento não envolve qualquer transferência de recurso financeiro entre as partes que o celebram.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de vigência deste Termo de Compartilhamento será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da respectiva súmula no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente Termo de Compartilhamento pode ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, antes do fim do prazo de vigência, mediante comunicação formal escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por não ter mais interesse na continuidade do mesmo, ou, ainda, por caso fortuito ou de força maior, devidamente provado, impeditivo de sua execução, segundo a legislação.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para resolver quaisquer questões decorrentes da interpretação do alcance do presente.

E, em virtude de estarem de acordo, as partes assinam este instrumento, em 4 (quatro) vias, todas com idêntico conteúdo e forma.

Porto Alegre, 19 de agosto de 2013.

Deputado Estadual Pedro Westphalen,
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Vereador Thiago Duarte,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre.